



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 2.907, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.211, de 19 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, para o exercício de 2026, a realização do Prêmio Educador Exemplar, instituído pela Lei Municipal nº 4.211, de 19 de novembro de 2025, destinado ao reconhecimento, valorização e divulgação de práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba.

Art. 2º O Prêmio Educador Exemplar será realizado nas seguintes modalidades:

I - Educação Infantil - Creche;

II - Educação Infantil - Pré-Escola;

III - Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 3º Serão premiados os três primeiros colocados de cada modalidade, na forma prevista na Lei Municipal nº 4.211/2025 e no Regimento do Prêmio Educador Exemplar - Edição 2026.

Parágrafo único. A concessão de premiações que impliquem despesa para o Município observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, executar e acompanhar todas as etapas do Prêmio Educador Exemplar.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação expedirá por ato próprio o Regimento do Prêmio Educador Exemplar - Edição 2026, no qual serão estabelecidos, entre outros:

I - requisitos e condições de participação;

II - procedimentos e prazos de inscrição;

III - documentação necessária;

IV - critérios de avaliação, pontuação e desempate;

V - composição e funcionamento da Comissão Julgadora;

VI - procedimentos para divulgação dos resultados e interposição de recursos;

VII - cronograma;

VIII - regras relativas à premiação, proteção de dados pessoais e divulgação dos projetos; e

IX - demais procedimentos necessários à execução do Prêmio.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 6º A Comissão Julgadora será constituída por 6 (seis) membros integrantes do Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte composição:

I - Diretoria Pedagógica: Maiko Cesar Menassa Silva - Diretor Pedagógico;

II - Oficina Pedagógica: Djane Santos Alves - Articuladora Municipal; Tânia Maria Bravo - Articuladora Regional;

III - Departamento de Educação Especial: Alciane Maria de Oliveira Pereira Santos - Psicóloga; Luiza Helena Borges da Anunciação - Professora de Educação Especial;

IV - Supervisão de Ensino: Márcio Augusto de Moraes - Supervisor de Ensino das Escolas Conveniadas e Organizações Sociais.

§1º Compete à Comissão Julgadora analisar a documentação, avaliar e pontuar os projetos, apreciar eventuais recursos e elaborar as respectivas atas.

§2º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de avaliar projeto do qual tenha participado diretamente da elaboração, orientação ou execução; no qual possua interesse direto ou indireto no resultado; ou quando presente circunstância objetivamente capaz de comprometer sua imparcialidade.

§3º O impedimento deverá ser registrado em ata, ficando o membro impedido de participar da avaliação e deliberação relativas ao projeto correspondente.

§4º A Secretaria Municipal de Educação poderá indicar membro substituto para atuar exclusivamente nas hipóteses de impedimento, preservada a regularidade dos trabalhos.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a Lei Municipal nº 4.211/2025, esta Portaria e a legislação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos